



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 683/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 683/2022, acerca do Projeto de Lei nº 292/2022, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a remuneração pelo regime de subsídio dos integrantes do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana – QTG, da Prefeitura do Município de São Paulo, **convertido na Lei nº 17.812/22**, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Serviço Funerário do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 19/10/2022, às 15:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071622294** e o código CRC **519FCF05**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

SEGES/COJUR/Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos - Pessoal

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003001-9

Encaminhamento SEGES/COJUR/ATAJ-P Nº 071105040

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP).

ASSUNTO: Ofício SGP 12 nº 683/22 e Requerimento de autoria do Vereador Jair Tatto.

PREF/CASA CIVIL

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituo o presente com as informações da Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional - COGEDI, desta Pasta, sob doc. SEI 070366192, para prosseguimento.



Marcela Cristina Arruda Nunes
Secretária Municipal de Gestão
Em 29/09/2022, às 16:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071105040** e o código CRC **12C62B50**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003001-9

Parecer SEGES/COGEDI Nº 070366192

São Paulo, 09 de setembro de 2022.

Parecer nº 033/COGEDI/2022

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

Assunto: Ofício SGP 12 nº 683/22 (SEI doc. nº 070038060) e Requerimento de autoria do Vereador Jair Tatto.

SEGES/COJUR

Sr. Coordenador

Trata o presente de solicitação apresentada pelo Vereador Jair Tatto quanto a justificativa para inclusão de 263 (duzentos e sessenta e três) cargos em comissão no Serviço Funerário do Município de São Paulo, por meio do substitutivo do Executivo ao Projeto de Lei nº 292/2022, situação incoerente com o atual processo de concessão daquela Autarquia.

Vindo a esta Coordenadoria de Gestão de Desenvolvimento Institucional – COGEDI, da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, temos a esclarecer:

A Lei [Nº 17.812, de 09/06/2022](#), em seu Anexo IV, Tabela “E”, alterou dispositivos da [Lei nº 17.720/2021](#) e criou cargos de provimento em comissão destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no Serviço Funerário do Município de São Paulo, na conformidade abaixo e ainda destinou para extinção na vacância os 373 cargos em comissão então existentes no Quadro de Pessoal do Serviço Funerário do Município de São Paulo:

Símbolo	Quantidade de CDA-Unitário por símbolo	Quantidade de cargos por Símbolo
CDA-6	6	4
CDA-5	5	6
CDA-4	4	12

CDA-3	3	40
CDA-2	2	68
CDA-1	1	133

Em agosto p.p. tramitou por esta unidade proposta do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP objetivando a acomodação dos cargos de provimento em comissão em cumprimento às disposições das Leis nº 17.708/2021; 17.720/21 e 17.812/2022 culminando com a publicação do [Decreto nº 61.732/22](#).

O expediente nos foi encaminhado pelo Superintendente daquele órgão com os elementos necessários para análise na conformidade do Decreto nº 58.485, de 24 de outubro de 2018:

I - minuta do decreto proposto, em meio eletrônico editável;

II - exposição de motivos;

III - parecer técnico do órgão interessado;

IV - parecer jurídico do órgão interessado;

V - endosso do titular do órgão.

De acordo com o Decreto nº 61.242, de 20 de abril de 2022, coube a COGEDI o acompanhamento e monitoramento das distribuições dos CDA-unitários e funções de confiança da Administração Pública Municipal, bem como, a alteração dos quantitativos que foi devidamente analisado, não encontrando óbices com fins de prosseguimento, tendo por parâmetros:

- Cumprimento do limite de CDA-unitário da entidade - que não acarrete aumento de despesa;
- Preenchimento fidedigno das informações dos cargos em provimento de comissão, suas acomodações e modulações;
- Indicação clara dos cargos de natureza de direção e chefia dos titulares das unidades administrativas, observadas as respectivas competências e símbolos;
- Observação dos padrões de denominações indicados pela SEGES e/ou apresentação de justificativa específica para denominações divergentes.

Constou do parecer da COGEDI, datado de 22/08 do corrente exercício, que a proposta original sofreu alterações na Minuta para adequações técnica legislativa e aplicação da formatação-padrão adotada e justificativa do SFMSP quanto a acomodação dos cargos em comissão (CDAs) dentro da estrutura vigente da entidade.

Assim, temos que o limite de 470 CDA-unitário dos 263 cargos, estipulado por força da Lei 17.812/22, foi cumprido não representando aumento de despesa, sendo assegurado que todos os cargos em comissão estão destinados exclusivamente a funções de direção, chefia e assessoramento.

A demonstração do quantitativo de cargos em comissão e CDA's-unitários de acordo com o Anexo III, Tabela "A" do [decreto nº 61.732/22](#) segue abaixo transcrita:

		Situação Atual	Situação Nova
--	--	----------------	---------------

Símbolo	CDAs-Unitários	Quantidade	Total de CDAs-unitários	Quantidade	Total de CDAs-unitários
CDA-6	6	4	24	1	6
CDA-5	5	6	30	7	35
CDA-4	4	12	48	14	56
CDA-3	3	40	120	42	126
CDA-2	2	68	136	48	96
CDA-1	1	133	133	151	151
TOTAL		263	491	263	470

Observe-se na Tabela acima que a diferença de 21 CDA-unitários da Situação Atual para a Situação Nova ocorreu em virtude do artigo 3º, do mesmo dispositivo legal ter instituído o Quadro Específico do SFMSP - Anexo III, Tabela "B", ficando vedada a nomeação para esses cargos até sua exclusão do quadro específico por meio de decreto.

Foram extintas estruturas administrativas que se tornaram obsoletas e desnecessárias diante do cenário de atuação daquela entidade, com a devida transferência de suas respectivas atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e financeiros para outras unidades da estrutura do SFMSP. (art. 6º do citado diploma legal).

Tecidas as considerações pertinentes a essa Coordenadoria, remetemos o presente para o julgado prosseguimento.



Gilberto Jose Monteiro
Assessor(a) III

Em 12/09/2022, às 10:59.



Elaine Cristina Morini Mello
Gerente de Projetos

Em 12/09/2022, às 11:00.



Erick de Moura Sotero
Coordenador(a) II

Em 12/09/2022, às 13:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070366192** e o código CRC **14B2931F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****Departamento Técnico de Administração e Finanças**

Rua da Consolação, 247, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-903

Telefone: 11-3396-3712/13

PROCESSO 6010.2022/0003001-9**Encaminhamento SFMSP/DAF Nº 070440744**

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP**Assunto:** Ofício SGP 12 nº 683/22 (SEI doc. nº 070038060) e Requerimento de autoria do Vereador Jair Tatto.

Á
Superintendência
Senhor Superintendente

Em resposta ao Exmo Srº Vereador Jair Tatto, esclarecemos que no dia 08/06/2022 este mesmo questionamento foi feito na reunião no Salão Nobre pelo Exmo Srº Vereador Palumbo, o tema em questão foi esclarecido pelo Srº Secretario da Casa Civil Fabricio Cobra Arbex como segue:

Em que pese o SFMSP estar em processo de concessão e haver previsão da extinção a Autarquia segue prestando os serviços aos munícipes, que a criação de 263 cargo em comissão CDA servirá para acomodar os servidores do SFMSP, lembrando ainda que serão extintos na vacância 373 cargos em DAÍ/DAS, que 40% do cargos comissionados devem ser obrigatoriamente preenchidos por servidores Efetivos, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos se forem necessários.

Atenciosamente.



RICARDO DIAS ROCHA
Diretor(a) de Departamento
Em 12/09/2022, às 14:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070440744** e o código CRC **22D7A823**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****Gabinete**

Rua Da Consolação, 247, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01301-903

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003001-9**Encaminhamento SFMSP/GAB Nº 070853847**

São Paulo, 19 de setembro de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP)**Assunto:** Ofício SGP 12 nº 683/22 e Requerimento de autoria do Vereador Jair Tatto.**Ao****Gabinete do Prefeito****Assessoria Técnico-Legislativa III****Senhora Chefe de Gabinete**

Com os nossos cordiais cumprimentos, de início, cumpre destacar que em 03 de novembro de 2021 foi publicada a Lei Municipal nº 17.708, tratando da reorganização dos cargos de provimento em comissão destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta. A norma continha orientação com vistas à elaboração pelos órgãos municipais de propostas de reestruturação administrativa, para a adequação de suas estruturas organizacionais aos quadros funcionais instituídos pela nova lei.

Seguindo nesses trâmites, em 02 de dezembro de 2021, é publicada a Lei Municipal nº 17.720/21, dispondo sobre as funções de confiança destinadas às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, e trazendo em seu Capítulo III disciplina acerca dos cargos de provimento em comissão da Administração Indireta.

O Serviço Funerário do Município de São Paulo não foi incluído na Lei Municipal nº 17.720/21, visto que sua extinção estava prevista para 31 de dezembro de 2021, conforme disposto no Artigo 108 da Lei 17.433/20, de 29 de julho de 2020, em face da Concessão, contudo, a extinção do SFMSP não ocorreu, havendo necessidade de se prorrogar até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 47 da Lei nº 17.557 de 26 de maio de 2021.

Este foi o motivo que o Serviço Funerário do Município de São Paulo fora contemplado na reorganização dos cargos de provimento em comissão destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal, em 09 de junho de 2022, com a publicação da Lei Municipal nº 17.812, que continha em seu Anexo IV o quadro de distribuição de CDA's desta Autarquia.

Ademais, importante destacar que se trata de uma verdadeira forma de reconhecimento aos servidores do Serviço Funerário, que não haviam sido contemplados por ocasião da edição da Lei 17.720/21, conforme já citado, apesar de terem atuado árdua e heroicamente a frente da pandemia da COVID-19, sem sombra de dúvidas, uma das maiores crises de saúde da nossa história.

Por fim, há de se destacar que a Concessão do Serviço Funerário do Município de São Paulo não se concretizou e os servidores desta Autarquia estão trabalhando arduamente dia e noite, pois são os responsáveis pela prestação de serviços funerários à população paulistana, pela administração dos cemitérios públicos, do crematório municipal e pela fiscalização dos cemitérios pertencentes a entidades particulares.

Destaco também o parecer do setor técnico competente (070366192)

O Serviço Funerário do Município de São Paulo coloca-se a disposição para maiores esclarecimentos.

Aproveitamos o ensejo para reiterar sinceros votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



José do Carmo Garcia
Chefe de Gabinete
Em 19/09/2022, às 18:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070853847** e o código CRC **69027AD1**.